



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA**

PROCESSO Nº 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A FEMA.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:**

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br). O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº XXX/2024**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Licitação – Bloco 05, localizado na FEMA, Cidade de Assis- SP.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 14 de junho de 2024.

**Hilário Vetore Neto**  
**Diretor Executivo**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa de licitação SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### 1. DO PROCESSAMENTO:

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>                  | <b>025/2024</b>                      |
| <b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>Às 08H00 do dia 17/06/2024</b>    |
| <b>LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:</b>      | <b>Às 16h59min do dia 19/06/2024</b> |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br) ou entregue diretamente no setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**ESCOLHA DA PROPOSTA:** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente dispensa é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A FEMa**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar da presente dispensa:**

**3.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar desta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1.** Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

**4.2.** Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivo dos itens com emissão e da apresentação da Nota fiscal.

**4.3.** A empresa proponente deverá especificar o valor unitário e global do item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.4.** Valor médio estimado do objeto:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
|-------------|---|-------------------|-----------------------------|
| <b>01</b>   | <b>Café Expresso Torrado Em Grãos, Intensidade 06 (Seis), Para Máquina De Café, Embalado Em Embalagem Laminada, Contendo 500 G, Com Selo De Pureza Abic. Validade Mínima De 03 Meses A Partir Da Data Da Entrega.</b> | 1.540 PCT         | R\$ 40.040,00               |

|    |  |        |              |
|----|--|--------|--------------|
| 02 | <b>Açúcar Cristal Em Sachê De 5 Gramas.</b> Açúcar Branco Refinado, Origem Vegetal, Constituído Basicamente Por Sacarose De Cana De Açúcar, Puro E Sem Corantes, 1ª Qualidade, Sem Glúten, Sem Umidade Ou Empedramento E De Granulometria Homogênea. <b>(Validade Mínima De 12 Meses).</b> <b>Embalagem: Caixa Com 1.000 Unidades.</b> | 80 CX  | R\$ 6.912,00 |
| 03 | <b>Açúcar Light Em Sachê Individual Contendo De 2,5g A 3g - Caixa Com 336 A 400 Unidades. Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data Da Entrega.</b>   | 50 CX  | R\$ 5.040,00 |
| 04 | <b>Café Espresso Atento</b> Tres Corações  | 20 CX  | R\$ 1.332,00 |
| 05 | <b>Café Espresso Ameno</b> Tres Corações   | 20 CX  | R\$ 1.332,00 |
| 06 | <b>Café Espresso Tradicional – Café Filtrado</b> Tres Corações   | 20 CX  | R\$ 1.332,00 |
| 07 | <b>Chocolatto Classic</b> Tres Corações  | 20 CX  | R\$ 1.332,00 |
| 08 | <b>Chá De Camomila Em Sachês - Caixa Com 15 Sachês De 15g Cada.</b> Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega.   | 100 CX | R\$ 1.980,00 |

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço global do item.

## 5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

## **HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**5.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

**5.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**5.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1.4.1.** Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**5.1.4.2.** Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

**a)** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a1)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

**a2)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

## **6. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

### **6.1. Condições Gerais**

**6.1.1.** O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** As entregas serão efetuadas mediante EMPENHO.

**6.1.3.** O regime de execução será o de empreitada por preço global por item.

**6.1.4.** As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.1.** A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

**6.2.** Fiscalização e acompanhamento da execução:

**6.2.1.** A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

**6.2.1.1.** A fiscalização será realizada por servidor indicado, posteriormente, pela FEMA, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

**6.3.** Obrigações da FEMA

**6.3.1.** São obrigações gerais:

**a)** emitir Nota(s) de Empenho;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

- b)** proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir os serviços/entregas verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

**6.4. Obrigações da contratada:**

**6.4.1.** Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a)** indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b)** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c)** responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d)** executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

**6.5. É vedado à contratada:**



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**6.5.1.** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

**6.5.2.** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivos dos objetos com emissão da Nota fiscal.

**7.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1.** Para efetivação desta contratação há disponibilidade orçamentária, que será informada oportunamente.

## **9. DAS SANÇÕES:**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

**9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

**a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

**c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**

**11.1.** A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>., sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**12.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

**12.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.** As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.7.** Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

### **13. ANEXOS**

**13.1.** Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 14 de junho de 2024.

**Hilário Vetore Neto**

**Diretor Executivo**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A FEMa.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA**

**2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|------------|-------------------|------------|
| 01   | Café expresso torrado EM GRÃOS, intensidade 06 (seis), para máquina de café, embalado em embalagem laminada, contendo 500 g, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega.  | Jaguari    | Pacote            | 1.540      |
| 02   | Açúcar cristal em sachê de 5 gramas. Açúcar branco refinado, origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, puro e sem corantes, 1ª qualidade, sem glúten, sem umidade ou empedramento e de granulometria homogênea. (validade mínima de 12 meses). Embalagem: caixa com 1000 unidades |            | caixa             | 80         |
| 03   | Açúcar Light em sachê individual contendo de 2,5g a 3g - caixa com 336 a 400 unidades. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega  |            | caixa             | 50         |
| 04   | Café Espresso Atento TRES   | 3 Corações | caixa             | 20         |
| 05   | Café Espresso Ameno TRES  | 3 Corações | caixa             | 20         |
| 06   | Café Espresso Tradicional – Café Filtrado   | 3 Corações | caixa             | 20         |
| 07   | Chocolatto Classic TRES   | 3 Corações | caixa             | 20         |

|    |   |  |       |     |
|----|---|--|-------|-----|
| 08 | Chá de Camomila em sachês - caixa com 15 sachês de 15g cada. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. |  | caixa | 100 |
|----|---|--|-------|-----|

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição dos itens visa promover o bem-estar e a satisfação dos funcionários, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo, coeso e sustentável. Destaca-se a importância do café e açúcar no cotidiano dos servidores, refletindo positivamente na imagem e eficiência da instituição. A indicação das marcas pertinente ao café torrado em grãos e também o café em cápsula se dá em razão do abastecimento específico de máquinas já disponíveis na instituição, seja em razão de locação de equipamentos ou mesmo em razão de equipamentos já adquiridos anteriormente pela instituição. Especialmente, o café da marca Jaguari destina-se a utilização em máquinas oriundas do contrato de locação de equipamentos 089/2024, no qual consta a imposição de utilização de café da marca, sob pena de responsabilização da instituição por eventuais defeitos ou mesmo aplicação de penalidades resultantes da não utilização do insumo adequado.

### **4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, dentro de 12 meses, após a emissão da nota de empenho.

### **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O recebimento do objeto contratado será no almoxarifado da FEMA, em horário comercial, sendo condicionado à conformidade com as especificações contratadas.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo coordenador administrativo Nivaldo Aparecido de Melo ou servidor designado, assegurando o cumprimento das especificações e qualidade dos produtos entregues.

### **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os fornecedores devem atender às especificações detalhadas para cada item, incluindo qualidade, embalagem e validade, conforme descrito na seção de descrição e quantidade dos itens.

### **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. A seleção de café em grãos visa reduzir o desperdício associado às embalagens de café em cápsulas, promovendo práticas de sustentabilidade e redução de resíduos.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer os itens dentro das especificações e quantidades contratadas, em embalagens adequadas, observando os prazos de validade e a qualidade exigida.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Realizar o pagamento em até 5 dias úteis após a entrega e validação dos serviços/itens, conforme condições estipuladas.

## **11. DO PREÇO**

11.1. O preço será conforme proposta vencedora, considerando o custo-benefício e as economias a longo prazo, especialmente para aquisições em grande quantidade.

### **11.1 Justificativa do preço:**

A justificativa do preço considera o custo-benefício da aquisição em grande quantidade e o investimento na qualidade do ambiente de trabalho e bem-estar dos servidores.

## **12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após a entrega dos itens ao Setor de Compras e sujeito à validação dos serviços/itens entregues.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da emissão da nota de empenho, com entregas parceladas conforme necessidade da FEMA.

## **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. Aplicáveis conforme legislação vigente e termos do contrato, incluindo penalidades por não conformidade das especificações ou atrasos nas entregas.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer conforme os termos legais e especificados no contrato, incluindo descumprimento das obrigações por qualquer uma das partes.

Assis, 14 de junho de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO Nº 025/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – SEM DISPUTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|               |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: |                                  |
| CNPJ/MF:      | INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: |
| ENDEREÇO:     | N.º:                             |
| BAIRRO:       | CIDADE:                          |
| CEP:          | ESTADO:                          |
| FONE:         | ENDEREÇO ELETRÔNICO:             |

**2 - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A FEMa.**

**3 - PREÇOS**

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Quantidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   |                             |            |                |             |
| 02   |                             |            |                |             |
| 03   |                             |            |                |             |
| 04   |                             |            |                |             |
| 05   |                             |            |                |             |
| 06   |                             |            |                |             |
| 07   |                             |            |                |             |
| 08   |                             |            |                |             |

**VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)**

**Obs.:** Será considerado como PREÇO GLOBAL o preço referente aos 03 (três) itens.

Declaramos total concordância com as condições da presente  
Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 30 dias).

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito nº \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa Eletrônica nº 014/2024 - Processo nº 025/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**

**DISPENSA Nº 014/2024**

A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, do Município de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Hilário Vetore Neto, possuidor(a) do CPF nº ..... e do RG nº ....., e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu contrato social, **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de dispensa, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da dispensa de licitação em referência, realizada pela FEMA, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida

.....,

....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal .....  
CPF nº ..... e RG nº .....





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**2.3.** Local de entrega dos produtos contratados: - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXX/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4.** Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

**2.4.1.** Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

**2.4.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

**2.4.3.** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**2.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.1.** Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.5.2.** Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

**2.6.** Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**2.7.** O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

### **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

**3.2.** Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**3.3.** Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

**3.3.1.** Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

**a)** a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

**3.4.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

**3.4.1.** Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.2.** Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.3.** Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

**3.4.4.** A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**3.4.5.** Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos

incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

**3.4.6.** Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

**3.4.7.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do produto.

**4.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**4.3.** O pagamento será efetuado:

**4.3.1.** mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**4.3.2.** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**4.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5%

(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.5.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

**4.6.** A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

**4.7.** Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

#### **CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

**5.1.** Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital da dispensa referenciada, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**5.4.** Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**5.5.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

**5.6.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**5.7.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

**5.8.** Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

**5.9.** A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FEMA**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

**6.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.3.** Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

**6.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

**6.6.** Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

**6.7.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**6.8.** A FEMA designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

Gestor: ....., CPF nº .....

Fiscal: ....., CPF nº .....

Fiscal Substituto: ....., CPF nº (se for o caso)

**6.9.** Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**7.1.** O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1.** por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

**7.1.1.1.** descumprir as condições pactuadas;

**7.1.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.1.4.** a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

**7.1.1.5.** por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.6.1 desta Ata.

**7.2.** Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

### **CLÁUSULA VIII - SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

**8.2.** A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

**8.3.** Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

**8.4.** Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.4.1.** advertência;

**8.4.2.** multa;

**8.4.3.** impedimento de licitar e contratar e

**8.4.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

- 8.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.6.** A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.
- 8.7.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.8.** O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 8.8.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 8.8.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,
- 8.8.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.
- 8.9.** As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.
- 8.10.** No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.
- 8.11.** A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.12.** A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

**8.13.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.14.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

**8.16.** A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.17.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

**8.18.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

**8.20.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.21.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.22.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.23.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.24.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

**10.2.** Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

**10.3.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., ..... de de 2024.

As partes:

\_\_\_\_\_  
**Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo**

CPF nº xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxxxxxxxx - Representante Legal**

CPF nº xxxxxxxxxxxx

.....

.....

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº .....

CPF nº .....



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº ....., com sede na Rua/Av. ...., no município de ...../SP.

DETENTORA: ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., no município de ...../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2024.

OBJETO: ..... Valor total do registro: R\$ .....

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (\*) .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., .....de.....de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo - CPF nº

XXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela contratante:

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo

**Pela contratada:**

Nome e Cargo: ..... - Representante Legal

CPF nº .....